

República Democrática de S. Tomé e Príncipe

Tribunal de 1ª Instância da Região Autónoma de Príncipe

(Unidade- Disciplina- Trabalho)

ANÚNCIO

Pelo Juízo de Direito desta Comarca, na Execução Ordinária Para Pagamento da Quantia Certa, pendente na Secretaria deste Tribunal n.º 02/2017, movida pelos Exequentes **Pedro Maria Bebiano Costa e Moura e José Manuel Coutinho Lopes**, contra os Executados **Danilson da Mata da Apresentação e Delmiro da Mata da Apresentação**, e residentes nesta Região, atualmente em parte incerta de Brasil, é este Executado citado para no prazo de **DEZ DIAS**, acrescido de dilação de **TRINTA DIAS**, contados a partir da publicação dos respectivos Anúncios, pagar aos exequentes, a quantia de STD: 5.145.000,00 (**Cinco mil e Cento Quarenta e Cinco Milhões de Dobras**), juros legais e mais despesas legítimas, ou nomear na execução, bens a penhora para o mencionado pagamento, sob a cominação de não o fazendo devolver-se o direito aos exequentes, nos termos do art.º 836.º n.º 1 do C.P.C., ficando a cópia da petição arquivada nesta Secretaria Judicial para ser-lhe entregue.-----

S. Tomé, 04 de Outubro de 2019

O Juiz de Direito



/ Francisco Rencira dos S. e Silva/



/Felisberto Pires da Costa/

Republica Democrática de S. Tomé e Príncipe
Tribunal de Primeira Instância da Região Autónoma do Príncipe
(Unidade- Disciplina- trabalho)

EDITAL

O Excelentíssimo Sr.º Dr.º **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS E SILVA**, Juiz de Direito do Tribunal Regional do Príncipe.-----

Faz saber nos autos de Execução Ordinária para Pagamento da Quantia Certa, pendente neste Tribunal, (processo n.º 2/2017), movida pelos Exequentes **Pedro maria Bebiano Costa e Moura e José Manuel Coutinho Lopes**, contra os Executados **Danilson da Mata da Apresentação e Delmiro da Mata da Apresentação**, com as últimas residências conhecida em Santo António - Príncipe, é citado o Executado **Delmiro da Mata da Apresentação**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contada da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, pagar a quantia de STD: 5.145.000,00 (**Cinco mil e Cento Quarenta e Cinco Milhões de Dobras**), juros legais e mais despesas legítimas, ou nomear na execução, bens a penhora para o mencionado pagamento, sob a cominação de não o fazendo devolver-se o direito ao exequente, nos termos do art.º 836.º n.º 1 do C.P.C.-----

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.-----

S. Tomé, 04 de Março de 2019

O Juiz de Direito



/ Francisco Ferreira dos S. e Silva/


O Escrivão de Direito
/Felixberto Pires da Costa/